



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231 ou 236



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.668.624/0001-47, neste ato representado pela pregoeira designada pela Portaria nº. 002/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, nos e Decretos Municipais nº. 1389/2002 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2017** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2017

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 10:00h- *Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.*

Fase 02 – 10:00 – Abertura das propostas para análise.

Fase 03 – 10:30h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.**

2- ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 - A Prefeitura de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - *A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.*

2.4 - Garantias:

2.4.1 - Para as peças constantes no Anexo I, item 1.2, a contratada concederá, no mínimo, o mesmo período de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

3—CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1—Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2—Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5—A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 – Para a participação neste certame o interessado deverá fazer visita ao pátio (garagem) da Prefeitura de Muzambinho localizada na Praça Prefeito Álvaro Martins, 528, Alto do Anjo no período de 13 a 17 de Fevereiro das 13:00 as 16:00 horas. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (035)3571–3536.

4—ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1-Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG.

DATA: 21/02/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;
- b) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- c) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) Cópia de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 - MICROEMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.1 **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.7 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um **percentual de desconto** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 - Alvará de funcionamento da sede da licitante ou filial;

7.1.4 - **Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação.** Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levará a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

7.1.5 - **Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em seu nome, que detém o sistema AUDATEX para as linhas de veículos que a ele se aplicam. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.**

7.1.6 - **Para as linhas de peças que não fazem parte do sistema AUDATEX (ver Anexo I) a empresa licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação, CD-ROM, O QUAL DEVERÁ FORNECIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PELA PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com a Tabela de valores de peças (BASEADO NA ANTIGA TABELA DO DER). **Os CD-ROM e PEN DRIVES serão verificados durante a fase de habilitação.** Caso nesta verificação estes dispositivos não sejam lidos, abertos, arquivos não sejam encontrados e /ou identificados a licitante será inabilitada.

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

7.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93). Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.

7.2.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

7.3.2- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.3.4- CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2016)

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos licitados;

7.4.4 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Muzambinho (modelo no anexo IX).

7.4.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.4.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS.: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5 - MICRO-EMPRESA

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, bem como, nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.5.1 **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

7.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original) **ou** a **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

7.5.3 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar n.º 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.6 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 60 (SESSENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de maior desconto (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em porcentagens sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS.: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos nas tabelas, conforme descrito no Anexo I, item 1.1.2, devendo ser apresentado de forma percentual (%).

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e a porcentagem estimada da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A empresa classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por FAX ou correio eletrônico, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

11.3 - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do desconto, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

11.6 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;
02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;
02.07.08.243.0807.2070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;
02.08.10.304.1004.2093.3390-30;02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;
02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;**

12.5 - Para o exercício de 2017, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes às acima mencionadas.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1 - a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3 - a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.5 - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.6 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Muzambinho (www.muzambinho.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar A Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3571-1188, Fax (035)3571-1177 ou através do site www.muzambinho.mg.gov.br.

15.9 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

anterior.

15.10 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.11 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Minuta da Ata,

Anexo IX – Declaração que não possui Funcionário Servidor Publico Municipal de Muzambinho,

Anexo X – Minuta do Contrato

Muzambinho/MG, 01 de Fevereiro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 008/2017	Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar , Polícia Civil, Polícia Ambiental Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social .	Data da Abertura: 21/02/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais.

OBSERVAÇÕES:

A Prefeitura de Muzambinho se reserva ao direito de realizar pesquisa de mercado para avaliação do preço final das peças dos fornecedores em cada solicitação de compra. Nos casos em que os preços das peças solicitadas estiverem com seu valor superior ao praticado no mercado, a Prefeitura de Muzambinho, em defesa do interesse público, adotará as seguintes providências:

- 1 – A empresa titular do fornecimento será acionada para adequar seu preço ao preço de mercado;
- 2 – Não havendo adequação do preço, nos termos da Lei e preservando o interesse público, a Prefeitura de Muzambinho poderá adquirir o específico item no mercado.
- 3 – A reincidência de preços acima do mercado, praticadas pela empresa detentora do fornecimento, poderá levar ao descredenciamento da mesma do Registro de Preços.

O fornecimento de peças e componentes compreende:

1 - Fornecimento de peças de reposição originais.

1.2 – Subentende-se por “**peças de reposição originais**”, aquelas que se destinam a substituir peças que integram o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e, são caracterizadas por terem sido concebidas pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas definições técnicas das peças que substituem porém, **tendo estampada tanto na embalagem quanto no produto em si a logomarca de seu fabricante.**

1.3 – Para as peças constantes no item 1.2 a contratante concederá, no mínimo, o prazo de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Muzambinho, as peças que após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia.

2 - A disputa será pelo MAIOR DESCONTO a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos nas tabelas de peças dos fabricantes.

3 - OS PREÇOS DOS MATERIAIS LICITADOS DEVERÃO SER CIF (SEM NENHUM ONUS PARA A PREFEITURA DE Muzambinho).

4 - No caso em que a peça solicitada **não** estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, ou na Tabela de valores de peças da Tabela Prefeitura de Muzambinho(Antiga Tabela DER) a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

5)DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	CÓDIGO DO PRODUTO
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA CASE (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	2000
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA CATERPILAR (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	15433
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA NEW HOLLAND (Agrícola/Industrial/Veículos Pesados)	TAB. MUZAMBINHO	10938
4	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA IVECO (PESADOS)	ALDATEX	10821
5	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS - LINHA FIAT (LEVES e PESADOS)	ALDATEX	1995
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA CHEVROLET (LEVES)	ALDATEX	11103
7	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA MASSEY FERGUSON (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	1997
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA VALMET (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	1999
9	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA YAMAHA (MOTOCICLETAS)	ALDATEX	10822
10	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA FORD (PESADOS)	ALDATEX	1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA MERCEDES BENZ (PESADOS)	AUDATEX	1994
12	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA VOLARE (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	10823
13	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA RENAUT (LEVES)	AUDATEX	16810
14	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS)	AUDATEX	1992

OBSERVAÇÕES:

1 - Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em seu nome, que detém o sistema AUDATEX, para as linhas de veículos que a ele se aplicam.

Obs.: Para as linhas de peças que não fazem parte do sistema **AUDATEX** a empresa licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação **CD-ROM**, o qual será disponibilizado pela Prefeitura juntamente com a cópia do Edital. Os **CD-ROMs** e **PEN DRIVE** serão verificados durante a fase de habilitação. Caso nesta verificação não sejam abertos, lidos, arquivos não sejam encontrados e/ou identificados a licitante será inabilitada.

6)RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MUZAMBINHO

<i>Linha Mercedes Benz</i>	<i>Placa</i>
<i>CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MB 912 ANO 1999 A DIESEL (CHASSI 9BM688123MB931356) ESTRADAS</i>	<i>BWG-7812</i>
<i>CAMINHÃO MB 1113 ANO 1986 A DIESEL (CHASSI 9BM344019GB722181) ESTRADAS</i>	<i>GMM-7093</i>
<i>CAMINHÃO MB 1518 ANO 1989 A DIESEL (CHASSI 9BM345305KB843868) ESTRADAS</i>	<i>GMM-2785</i>
<i>ÔNIBUS VIAGGIO MARCOPOLO GVR ANO 2000 A DIESEL (CHASSI 9BM664231YC090540) – SEC. ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>CPG-8688</i>
<i>MICROÔNIBUS SPRINTER 415 CDI ANO./MOD. 2014/2015 À DIESEL (CHASSI 8AC906633FE102194) – SAÚDE</i>	<i>PWC-1472</i>
<i>ÔNIBUS MB URBANO BUSCAR URBPLUSANO 2000/2001 A DIESEL (CHASSI 9BM384073YB244270) (Transporte Coletivo)</i>	<i>CZC-3114</i>
<i>ÔNIBUS MB URBANO BUSCAR URBPLUSANO 2000/2001 A DIESEL (CHASSI 9BM384073YB244298) (Transporte Coletivo)</i>	<i>CZC-3119</i>
<i>Linha Ford</i>	
<i>CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA FORD F-1000 ANO 1983 À DIESEL (CHASSI LA7NAA44596) SEC. OBRAS</i>	<i>GMM-7085</i>
<i>CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12000 ANO 2001 À DIESEL (CHASSI 9BFXK82F61B062927) SEC. OBRAS</i>	<i>HMM-6751</i>
<i>Linha Fiat</i>	
<i>FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2012/2013 2 EIXOS À DIESEL (CHASSI 93W244M24D2099718) SAÚDE</i>	<i>HLF-9419</i>
<i>FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA ANO 2006 À GASOLINA (CHASSI 9BD25542568784427) SAÚDE</i>	<i>HAT-9886</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013 (CHASSI 9BD119707D1095688) SAÚDE	HLF-9327
FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2015/2016 (CHASSI 9BD11970UG1130769) SAÚDE EM FAMÍLIA/PSF	PWT-0473
FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2015/2016 (CHASSI 9BD11970UG1132700) SAÚDE EM FAMÍLIA/PSF	PWX-1897
FIAT DOBLO RONTAN 2 ÁLCOOL/GASOLINA ANO. /MOD. 215/2016 (CHASSI 9BD22315UG2041765) SAÚDE	PXK-1867
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ÁLCOOL/GASOLINA ANO. /MOD. 215/2016 (CHASSI 9BD11960SG1133337) SAÚDE	PXJ-7682
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ÁLCOOL/GASOLINA ANO. /MOD. 215/2016 (CHASSI 9BD11960SG1133334) SAÚDE	PXJ-7679
FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2012/2013 ÁLCOOL/GASOLINA (CHASSI 9BD119707D1099066) CLASS	OOW-8725
FIAT DOBLO RONTAN AMB2 ANO 2013/2013 ÁLCOOL/GASOLINA – (CHASSI 9BD223153D2031305) SAÚDE	OPQ-9333
FIAT DOBLO AMB. RONTAN ANO 2009/2009 ÁLCOOL/ GASOLINA (CHASSI 9BD22315592015647) SAÚDE	HMH-6893
FIAT DOBLO CARGO AMB. ANO 2010/2010 FLEX (CHASSI 9BD223155A2018447) SAÚDE	HNH-0678
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ÁLCOOL/ GASOLINA ANO. /MOD. 2016 (CHASSI 9BD11960SG1135118) SAÚDE	PXZ-3005
FIAT PÁLIO FIRE ANO. /MOD. 2014/2015 FLEX (CHASSI 9BD17122LF7507995) ASSISTÊNCIA SOCIAL	PVJ-3195
FIAT PÁLIO FIRE 1.0 ANO. /MOD. 2016 FLEX (CHASSI 9BD17122ZG7591241) SAÚDE	PXU-9764
FIAT PÁLIO EL ANO./MOD. 1998 (CHASSI 9BD178237W0597558) ADMINISTRAÇÃO	GMG-9471
FIAT PÁLIO ELX FLEX ANO./MOD. 2005/2006 (CHASSI 9BD17140A62624573) ADMINISTRAÇÃO	HMG-5217
FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 TOTAL FLEX) (CONSELHO TUTELAR) (CHASSI 9BD15822AA6289730)	HMH-6528
FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 TOTAL FLEX) (CHASSI 9BD15822AA6346106) (SAÚDE)	HMH-7632
FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX (CHASSIS 9BD15822AD6747295) (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	HLF-9944
FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX (CHASSIS 9BD15822AD6742616) (SAÚDE – PSF)	HLF-9943
FIAT UNO MILLE ECONOMY WAY ANO 2010/2010 TOTAL FLEX) (CHASSI 9BD15844AA6419128) (SAÚDE)	HLF-2897
FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2010/2011 TOTAL FLEX) (CHASSI 9BD195152B0007221) (SAÚDE)	HNH-0475
FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 4 PORTAS ANO./MOD.20015 FLEX (CHASSI 9BD195A4ZF0683759) EPIDEMIOLOGIA	PVU-1427
FIAT UNO WAY 1.4 4 PORTAS ANO. /MOD. 2016 FLEX (CHASSI 9BD195A6MG0754008) ASSISTÊNCIA SOCIAL	PXM-9068
FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS	HLF-4534



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(CHASSI 9BD27803MB7348329) (SEC. AGRICULTURA)	
FIAT STRADA WORKING ANO./MOD. 2015 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX (CHASSI 9BD57814UF7938801) ESTRADAS	PWQ-7480
FIAT STRADA WORKING ANO./MOD. 2015 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX (CHASSI 9BD57814UGB049469) OBRAS	PWX-6594
FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2016 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX (CHASSI 9BD57814UGB101603) ASSIST. SOCIAL	PXX-6449
Linha Iveco	
CAMINHÃO TRUCK IVECO TECTOR 240E28 ANO./MOD. 2014 A DIESEL S-10 (CHASSI 93ZE2HMH0E8928255) ESTRADAS	PVV-7178
CAMINHÃO TRUCK IVECO TECTOR 240E28 ANO./MOD. 2014 A DIESEL S-10 (CHASSI 93ZE2HMH0E8928248) ESTRADAS	PVV-7169
ONIBUS IVECO WAYCLASS 70C17HDE ANO. /MOD. 2016 A DIESEL (CHASSI 93ZL68C01G88469304) TRANSPORTE ESCOLAR	PXZ-2997
Linha Chevrolet	
KADET IPANEMA AMBULÂNCIA ANO 1994/1995 A GASOLINA (CHASSI 9BGKA35RSRC316162) SAÚDE	GMM-5348
VECTRA SEDAN ELEGANCE FLEX ANO 2010/2011 (CHASSI 9BGAB69C0BB257264) GABINETE DO PREFEITO	HLF-4725
CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2012/2013 (CHASSI 9BGRG48F0DG209701 (Conselho Tutelar)	OPE-0221
CAMINHONETE GM S-10 2.8 DIESEL ANO 2001/2002 (CHASSI 9BG138AC02C404344) VIGILANCIA SANITÁRIA (DOAÇÃO)	HMG-1393
VECTRA SD EXPRESSION FLEX ANO/MOD. 2008 (CHASSI 9BGAD69W08B267127) GABINETE DO PREFEITO	EBX-3202
Linha Case	
PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 B ANO. 1982 A DIESEL (ESTRADAS)	W 20 B
RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L 4 x 2 ANO. 2003 A DIESEL (ESTRADAS)	CASE 580 L
RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L 4 x 4 ANO. 1986 A DIESEL (ESTRADAS)	CASE 580 L
Linha Caterpillar	
RETRO CATERPILLAR, MODELO 416 E ANO. /MOD. 2012/2013 A DIESEL – SERIAL MFG05045 PAC 2 MDA (AGRICULTURA)	CAT 416 E
MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD. 120 K ANO. /MOD. 2013 A DIESEL – SERIAL CAT0120K CJAP05219 (AGRICULTURA)	120 K
Linha Valmet	
TRATOR AGRÍCOLA VALMET, MOD. 785 ANO. 1995 A DIESEL (AGRICULTURA)	VALMET 785
Linha Massey Ferguson	
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MOD 265 ANO. 1995 A DIESEL (AGRICULTURA)	MF 265
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MOD 275 ANO. 1994 A DIESEL (AGRICULTURA)	MF 275
Linha New Holland	
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO 7630 4 x 4 ANO. /MOD. 2010 COR AZUL (AGRICULTURA)	MOD. 7630
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MOD. RG 140 B ANO. /MOD. 2011 COR AMARELO (ESTRADAS)	RG 140 B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Linha Volkswagen (Linha leve)	
GOL SPECIAL 1.0 AT. 1000 ANO 2001 À GASOLINA (CHASSI 9BWCA05Y71T136141) (SEX. ADMINISTRAÇÃO E R.H)	HMM-6341
GOL 1.6 ANO 2009/2009 ÁLCOOL/GASOLINA (CHASSI 9BWAB05U29T227752) ASSISTÊNCIA SOCIAL / BOLSA FAMÍLIA	HLF-0347
FURGÃO KOMBI 1.4 15 LUGARES ANO 2006 À GASOLINA/ÁLCOOL (CHASSI 9BWGF07X56P009296) (EDUCAÇÃO)	HMN-4969
FURGÃO 15 LUGARES KOMBI 2008/2008 PLACA ÁLCOOL/ GASOLINA (CHASSI 9BWGF07X78P017399) (EDUCAÇÃO)	HMN-7919
FURGÃO 15 LUGARES KOMBI 1.4 ANO 2008 À GASOLINA/ÁLCOOL (CHASSI 9BWGF07X88P021235) (EDUCAÇÃO)	HMN-8099
FURGÃO 12 LUGARES KOMBI ANO 2010/2011 À GASOLINA/ÁLCOOL (CHASSI 9BWMF07X6BP012236) (SEC. SAÚDE)	HLF-4226
FURGÃO KOMBI 2009/2010 ÁLCOOL/ GASOLINA (CHASSI 9BWMF07X6AP000988) (VIGILÂNCIA. SANITÁRIA)	HLF-1354
FURGÃO KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES 2011/2012 (CHASSI 9BWMF07X1CP006653) (EDUCAÇÃO)	HLF-6772
FURGÃO KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES 2011/2012 (CHASSI 9BWMF07X0CP006739) (EDUCAÇÃO)	HLF-6773
Linha Volkswagen (Linha pesado)	
CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 (CHASSI 953468239BR152293) (ESTRADAS)	HLF-6544
CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 (CHASSI 953468230BR138654) (ESTRADAS)	HLF-6545
ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR SUPER ANO/MOD. 2011/2011 (CHASSI 9532882W9BR156405) (EDUCAÇÃO)	HLF-6546
ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2011/2011 (CHASSI 9532882W4BR156747) (EDUCAÇÃO)	HLF-6590
CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 (CHASSI 953468233BR159904) CAMINHÃO LIXO	HLF-7762
CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2012(CHASSI 953468235CR200101) CAMINHÃO LIXO	HLF-7763
CAMINHÃO BASC. TRUCK. VW 26.280 CRM 6 x 4 ANO/MOD.2014 (CHASSI 95365826XER427681) AGRICULTURA PAC 2	OXD-9136
Linha Renault	
RENAULT SANDERO AUT 1.0 16 V ANO./MOD. 2013/2014 ÁLCOOL/GASOLINA (CHASSI 93YBSR6RHEJ775274) (SAÚDE)	OQM-8457
Linha Volare V 8	
MICROÔNIBUS VOLARE V-8 ANO 2008/2009 A DIESEL (CHASSI 93PB26G309C028311) (EDUCAÇÃO)	HMN-9625
MICROÔNIBUS VOLARE V-8 ANO 2008/2009 A DIESEL (CHASSI 93PB26G309C028358) (EDUCAÇÃO)	HMN-9626
Linha Yamaha	
MOTO YBR 125 ANO 2007/2008 A GASOLINA (9C6KE092080141115) (SECRETARIA DA FAZENDA)	HDU-4716
MOTO YBR 125 ANO 2007/2008 A GASOLINA (9C6KE092080141108) (SECRETARIA DE ESPORTES)	HDU-4715



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7) JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

Peças necessárias para atender as necessidades de manutenção da frota da Prefeitura de Muzambinho e convênios.

8) LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central da Prefeitura de Muzambinho/MG, situado na Praça Pref. Álvaro Martins, Bairro Alto do Anjo – Muzambinho/MG.

9) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida pelo Diretor do Setor de Frotas ou por funcionário por ele designado para tal.

10) CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será efetuada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses.

12) FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.2- Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Solicitante.

12.3- Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

12.4- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

13) – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;
02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;
02.07.08.243.0807.2070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;
02.08.10.304.1004.2093.3390-30;02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;
02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

14) FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

15) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do objeto ofertado e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

16) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Percentual de Desconto por item. Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Muzambinho MG, 01 de Fevereiro de 2017

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º _____.
PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCONTO%
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA CASE (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	2000	
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA CATERPILAR (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	15433	
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA NEW HOLLAND (Agrícola/Industrial/Veículos Pesados)	TAB. MUZAMBINHO	10938	
4	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA IVECO (PESADOS)	ALDATEX	10821	
5	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS – LINHA FIAT (LEVES e PESADOS)	ALDATEX	1995	
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA CHEVROLET (LEVES)	ALDATEX	11103	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA MASSEY FERGUSON (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	1997	
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA VALMET (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	1999	
9	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA YAMAHA (MOTOCICLETAS)	ALDATEX	10822	
10	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA FORD (PESADOS)	ALDATEX	1993	
11	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA MERCEDES BENZ (PESADOS)	AUDATEX	1994	
12	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA VOLARE (PESADOS)	TAB. MUZAMBINHO	10823	
13	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA RENAUT (LEVES)	AUDATEX	16810	
14	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS)	AUDATEX	1992	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Dados Bancários

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Muzambinho – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 008/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº _____ . PROCESSO Nº _____ .

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
)

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO
Município de Muzambinho - MG
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

..., de.....

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ÀO
Município de Muzambinho
O pregoeiro
Ref.: Pregão n.º _____.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
com sede (endereço completo), interessada(o) em
participar do Pregão n.º ____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, declara,
sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar
a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Muzambinho,..... de de 2017.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Aos dias do mês de _____ do ano de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, sediada a *****, Muzambinho, Estado de Minas Gerais, O Município de Muzambinho, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, RG _____, CPF: _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _____ que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças de reposição originais, conforme descrito no anexo I do edital, para a manutenção da frota de veículos do Município de Muzambinho (todas as secretarias) e Convênios, durante um período de 12 (doze) meses. Os licitantes deverão comprovar que detém o sistema AUDATEX e TABELA PREFEITURA DE MUZAMBINHO para as linhas de veículos que a ele se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço, segundo as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.

1.2. As licitantes registradas para as cestas básicas cotadas são as seguintes:

Item	Descrição	Tabela de Referência	Código do Produto	Desconto

.....

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº008/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual prazo a conveniência da CONTRATANTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As peças e/ou acessórios deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, que procederão a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro da validade da presente ata.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independente da quantidade solicitada em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central do Município de Muzambinho, localizado Avenida Prefeito a Álvaro Martins, Bairro Alto do Anjo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

4.4 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.3.

4.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.7 - A Prefeitura de Muzambinho se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário.

4.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.10 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.11. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pelo solicitante;

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;
02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;
02.07.08.243.0807.2070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;
02.08.10.304.1004.2093.3390-30;02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;
02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

5.5 - Para o exercício de 2017, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes às acima mencionadas e serão substituídas pela sua correspondente no próximo exercício.

6. - RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A empresa fornecedora/prestadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) fornecer os produtos e dar garantia para os mesmos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- c) fornecer, na entrega dos produtos, toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicados;
- e) manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens a si adjudicados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) realizar os pagamentos na forma estipulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora/prestadora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2 Em caso de omissões ou conflito de normas, aplicam-se subsidiariamente a este instrumento as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho- MG, de de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Nome
Representante do Prestador Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº ____
PROCESSO Nº ____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Muzambinho, em seu quadro empresarial.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a _____ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº.008/2017, na Lei no 10.520, de 2002, e Decretos Municipais nº 1.389/2002 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.

1.2. ITENS:

Item	Descrição	Tabela de Referência	Código do Produto	Desconto

...

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº008/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O PRESENTE TERMO vigorará por 12 meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a conveniência da CONTRATANTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As peças e/ou assessorios deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, que procederão a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro da validade da presente ata.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independente da quantidade solicitada em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central do Município de Muzambinho, localizado Avenida Prefeito Álvaro Martins, Bairro Alto do Anjo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes .

4.4 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.3.

4.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.7 - A Prefeitura de Muzambinho se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário.

4.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.10 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.11. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pelo solicitante;

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;
02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;
02.07.08.243.0807.2070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;
02.08.10.304.1004.2093.3390-30;02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;
02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

5.5 - Para o exercício de 2017, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes às acima mencionadas.

6. - RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 A empresa fornecedora/prestadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) fornecer os produtos e dar garantia para os mesmos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- c) fornecer, na entrega dos produtos, toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicados;
- e) manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens a si adjudicados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) realizar os pagamentos na forma estipulada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2 Em caso de omissões ou conflito de normas, aplicam-se subsidiariamente a este instrumento as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho- MG, de de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Nome
Representante Legal da Empresa (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG),01 de Fevereiro de 2017

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Ewantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira